



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420



PROJETO DE LEI Nº 11/2026

INSTITUI RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS POR ATOS DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS PRATICADOS POR MENORES DE DEZOITE ANOS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Fábio Junio Sousa Brito

Art. 1º Fica instituído, esta Lei sobre a aplicação de sanções administrativas aos pais ou responsáveis legais de menores de 18 (dezoito) anos que pratiquem atos de maus-tratos, crueldade e violência contra animais no Município de Louveira.

Art. 2º Os pais ou responsáveis legais responderão objetivamente pelos atos praticados pelos menores sob sua guarda, independentemente da existência de culpa direta dos genitores.

Art. 3º Constatada a prática de maus-tratos, as sanções administrativas serão aplicadas aos seus responsáveis, calculadas com base na Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) vigente de cada ano.

I- Multa por animal vítima de maus-tratos;

II- Multa por animal, em caso de óbito decorrente ao ato;

III- Multa por ato praticado, caso tenha sido registrado e divulgado por (filmagem, fotografia ou postagem).

Art. 4º Os valores arrecadados através das multas prevista nesta Lei serão destinado obrigatoriamente ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar de Louveira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420



Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 19 de Fevereiro de 2026.

FÁBIO JUNIO DE SOUSA BRITO
Vereador

Este documento foi assinado digitalmente por FÁBIO JUNIO SOUSA BRITO em sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026.
Para validar este documento, acesse <https://localhost:7248/Documents/Validate> e informe o código 0809-4G3V-Y2KV-9H3M.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei surge como uma resposta necessária diante aos inúmeros casos de maus-tratos.

Devido, a profunda indignação ao trágico caso do Cão Orelha, noticiada recentemente pela imprensa nacional. A violência covarde contra um animal indefeso, tronando um símbolo máximo da urgência em responsabilizarmos civil e administrativamente aqueles que detêm a guarda e o dever de educar menores infratores. Se a Lei penal ainda possui limitações quanto à idade, ao menos a lei administrativa municipal deve ser implacável à responsabilidade dos pais ou tutores.

O caso que aconteceu com o Cão Orelha nos ensinou que a crueldade contra aos animais. Ao instituir multas severas, o Município reforça o caráter educativo e preventivo da norma, garantindo que a família sinta o peso da responsabilidade quanto à educação, vigilância e orientação de seus filhos ou tutelados, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa, consciente e respeitosa com a vida animal.



Câmara Municipal de Louveira



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Louveira. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://localhost:7248/Documentos/Validate?chave=0809-4G3V-Y2KV-9H3M>, ou vá até o site <https://localhost:7248/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0809-4G3V-Y2KV-9H3M